



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

HABEAS CORPUS (TURMA) Nº 5012682-06.2020.4.02.0000/RJ

RELATOR: JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

PACIENTE/IMPETRANTE: JAIR VINNICIUS RAMOS DA VEIGA

ADVOGADO: FERNANDA PEREIRA DA SILVA MACHADO (OAB RJ168336)

IMPETRADO: JUÍZO FEDERAL DA 7ª VF CRIMINAL DO RIO DE JANEIRO

IMPETRADO: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

EMENTA

PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. OPERAÇÃO RESSONÂNCIA. GARANTIA DE ACESSO A TODO MATERIAL PRODUZIDO E FORMALIZADO RELATIVO NÃO APENAS AO ACORDO DE COLABORAÇÃO PREMIADA, MAS TAMBÉM ÀS PRÓPRIAS TRATATIVAS QUE PERMITIRAM A SUA CELEBRAÇÃO. POSSIBILIDADE. AMPLA DEFESA ASSEGURADA.

Só à defesa, numa ação penal, sabe e pode aquilatar a necessidade de examinar determinada prova, determinada diligência, determinada negociação que resultou em restar envolvido seu defendente em questão penal, inexistindo motivo de ordem legal a lhe sonegar conhecimento dos prolegômenos de delação premiada, não podendo ser aceito, em sede penal, a existência de fato secreto, e inacessível ao acusado, eis que é da Constituição Federal a garantia de ampla defesa (artigo 5º, LV), que implica em certeza de pleno aceso, e garantido pelo Estado, a tudo que interessar à defesa, e o que a outra parte teve amplo conhecimento, sob pena de violação também ao equilíbrio de situações recíprocas.

Ordem concedida.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, a Egrégia 1a. Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região decidiu, por maioria, vencido o relator, deferir a ordem, nos termos do voto-vista divergente do Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE, acompanhado pela Desembargadora Federal SIMONE SCHREIBER, nos termos do relatório, votos e notas de julgamento que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 2021.



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Documento eletrônico assinado por **ANTONIO IVAN ATHIE, Relator do Acórdão**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20000509645v3** e do código CRC **2d34cb07**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ANTONIO IVAN ATHIE

Data e Hora: 25/5/2021, às 10:20:30

5012682-06.2020.4.02.0000

20000509645.V3